



PROJETO DE LEI Nº 028/2019

“Autoriza concessão de direito de uso de parte do imóvel Público denominado Capela Velório, por tempo certo e determinado e dá outras providencias”.

O Povo do município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder de forma onerosa por tempo certo e determinado, o direito de uso de parte da Capela Velório para uso como necrotério.

Art. 2º - A concessão de que trata artigo anterior tem como objeto a utilização da parte de baixo da Capela Velório para uso para serviços de Necrotério.

Art. 3º - A concessionária será obrigada à manutenção do local, como pintura, manutenção iluminação e sistema de água e adequações dentro e fora do ambiente utilizado para serviços do necrotério.

Art. 4º - A Concessionaria fica obrigada à manutenção e reforma da Capela Velório e não ficará com uso exclusivo desta para uso dos serviços de velórios.

Art. 5º - O Município poderá firmar contrato de concessão por até 05 (cinco) anos, observado os ditames da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, podendo ser rescindido antecipadamente por interesses das partes, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - A Concessionaria deverá priorizar a contratação de funcionários no município de Reduto/MG como forma de trazer empregos ao município.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, Câmara M. Reduto, 15 de outubro de 2019


Eduardo Romeiro
Vereador


Milton Celso Pimentel
Vereador